revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos - três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove - (03/10/1989).

Aquelvia[illegible] Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.:

0842 Ensino de Primeiro Grau

08421880 Ensino Regular

08421881.32 Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais Rurais.....NCrz$120.000,00

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE e o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (12/10/1989).

Aparecido Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.: